Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo nº: **44.274** Data: **21/10/2019**

Projeto de Lei nº: **56/2019**

AUTOR:

PREFEITA MUNICIPAL

Assunto:

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 2.890, DE 3 DE OUTUBRO DE 2019 QUE AUTORIZA E INSTITUI O PROGRAMA DE REABILITAÇÃO FISCAL MUNICIPAL – REFIM.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em ____/____/____ Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por 09 a 0 votos
Rejeitado por ____ a ____ votos
Pompeia, 21 / 10 / 19

Presidente

Aprovado por ____ a ____ votos
Rejeitado por ____ a ____ votos
Pompeia, ____/____/____

Presidente

Autógrafo Nº

Lei Nº de ____/____/____

Observações:

Arquivado em ____/____/____

Diretor da Secretaria

PREFEITURA DE
POMPEIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

Pompeia, 21 de outubro de 2019.

Às Comissões Competentes.
Pompeia,

21 OUT 2019

Presidente

P.L. nº 56/2019

Ofício GP nº 444/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos encaminhar a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que **Altera a redação do artigo 2º da Lei nº 2.890, de 3 de outubro de 2019, que autoriza e institui o Programa de Reabilitação Fiscal Municipal – REFIM,** a fim de ser submetido à douta apreciação dessa Egrégia Casa de Leis.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo incluir no Programa de Reabilitação Fiscal – REFIM instituído pela Lei nº 2.890, o Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para que seja estendido também aos contribuintes que necessitam desse parcelamento, dando assim a oportunidade de quitarem os seus débitos, além de proporcionar ao Município a recuperação de receitas públicas.

Nestas condições, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado pelo Douto Plenário, em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeita Municipal

A Sua Excelência o Senhor
MARCIO ROGÉRIO CAFFER
Presidente da Câmara Municipal
POMPEIA - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA
21 OUT 2019
Recebido

Projeto de Lei nº _____/2019

Altera a redação do artigo 2º da Lei nº 2.890, de 3 de outubro de 2019 que autoriza e institui o Programa de Reabilitação Fiscal Municipal – REFIM.

A Câmara Municipal de Pompeia decreta:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei nº 2.890, de 3 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º.** Para os fins dispostos no artigo 1º poderão ser pagas ou parceladas as dívidas vencidas até 31 de dezembro de 2018, consolidadas por sujeito passivo, com exigibilidade suspensa ou não, relativas ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana e Imposto sobre a Propriedade Predial – IPTU; ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN; ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI e aos demais débitos administrados pela Fazenda Pública Municipal referentes a taxas, preços públicos, contribuições, alugueres, permissões, concessões e autorizações de uso, inclusive taxa de alvará e taxa de publicidade."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 3 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 21 de outubro de 2019.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-900 - Fone (14) 3452-1405 - Pompeia - SP

CNPJ: 51.497.675/0001-29 | www.camarapompeia.sp.gov.br | e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação
Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER EM CONJUNTO

Projeto de Lei nº 56/2019

Autora: Prefeita Municipal

Assunto: Altera a redação do artigo 2º da Lei nº 2.890, de 3 de outubro de 2019 que autoriza e institui o Programa de Reabilitação Fiscal Municipal – REFIM.

Ao apreciar o Projeto de Lei acima mencionado, concluímos que se trata de matéria legal e constitucional.

Quanto ao mérito, nada a opor.

Sala das Sessões,

21 de outubro de 2019.

Valdir Cervelin
Relator
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Luiz Fernando Vidrich Pazin
Membro da Comissão de Justiça e Redação

Nilson Fernandes da Silva
Membro da Comissão de Justiça e Redação e da Comissão de Finanças e Orçamento

José Pereira da Silva Filho
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

Rodolfo Filgueira Marino
Presidente da Comissão de de Finanças e Orçamento